

LEI Nº 1600

De 13 de junho de 1973

Cria, denomina e delimita Bairros nesta Cidade e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Seours estatuiu e eu, Prefeito Municipal de Seours, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar, denominar e delimitar, nesta Cidade, os Bairros - Central; São Pedro; da Matinha; do Umirizal; do Pacoval; da Macacheira; do Tucumanduba e Bairro Novo, conforme a demonstração do Mapa de zoneamento fiscal, e anexo.

Artº 2º - Os Bairros criados e denominados no artigo 1º, terão as seguintes delimitações:

a) BAIIRRO CENTRAL:- compreendido da beira mar em direção a Travessa 10, subindo esta, pelo lado esquerdo, frente ao Sul, até a 7ª rua, pelo lado esquerdo, frente ao Leste, seguindo até a Travessa 20, por onde desce pelo lado esquerdo - frente ao Norte, até a 3ª rua, seguindo a beira mar, até o ponto de início;

b) BAIIRRO DO SÃO PEDRO:- compreendido da beira mar 3ª rua em direção a Travessa 10, subindo esta pelo lado direito, frente ao Norte até a 7ª rua, por onde desce direto, lado Nascente - Leste, até a beira mar;

c) BAIIRRO DA MATINHA:- compreendido da beira mar, 7ª rua, seguindo direto, pelo lado direito - frente ao Poente até a Travessa 13 por onde sobe pelo lado direito, frente ao Norte até a 11ª rua, contornando a faixa limite da zona suburbana da Cidade, até a beira mar na praia de Mata Fome;

d) BAIIRRO DO UMIRIZAL:- compreendido da Travessa 13 pela 7ª rua, subindo direto, pelo lado direito, frente ao Poente até a travessa 21 por onde sobe, pelo lado direito, frente ao Norte até a 15ª rua, contornando a faixa limite da zona urbana da Cidade, até a travessa 13, por onde desce pelo lado direito, frente ao Norte, até a 7ª rua, ponto inicial;

e) BAIIRRO DO PACOVAL:- compreendido da travessa 21 pela 7ª rua subindo rumo direto pelo lado direito, frente ao Poente-Oeste até a travessa 26 por onde sobe, pelo lado direito, frente ao Norte até a 15ª rua, zona suburbana da Cidade, seguindo reto até a travessa 21 pelo lado direito, frente ao Sul, até a 7ª rua, ponto inicial.

f) BAIRO DA MACACHEIRA;- compreendido da 3ª rua e Travessa 20 por onde sobe direto, pelo lado esquerdo, frente ao Norte, até a 7ª rua, por onde segue direto, pelo lado Nascente, frente a Leste, até a travessa 26 descendo esta pelo lado esquerdo, frente ao Norte, até a 4ª rua seguindo de esta direto pelo lado Nascente frente a Leste, até a travessa 33, retornando a mesma seguindo direto a 3ª rua pelo lado esquerdo, frente para Oeste, direto até a travessa 20, ponto inicial;

g) BAIRO NOVO;- compreendido da 3ª rua, beira mar, margem do igarapé Itaipu na praça Inhangahiba, seguindo a margem do Rio Paracatuari até 1ª travessa do mesmo Bairro, atual propriedade dos irmãos Tocantins - Pena, por onde segue até o lugar Frado no mesmo Bairro, seguindo direto até a 3ª rua (Pud), por onde desce linha reta, pelo lado Nascente, frente- Leste, até a 3ª rua, beira mar, ponto inicial;

h) BAIRO DO TUCUMANDUBA;- compreendido da 15ª rua com a travessa 26 por onde desce direto, pelo lado direito, frente ao Norte, até a 4ª rua seguindo pelo lado Nascente, frente ao Leste até a travessa 33 (Pud), seguindo daí todas as terras até confinar com a faixa divisória do território da Cidade.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 23 de junho de 1973. ✓

*Emanuel Raiol Lobo*

EMANUEL RAIOL LOBO

Prefeito Municipal de Soure-

*Benedita Selma Elleres Fadul*

BENEDITA SELMA ELLERES FADUL

Secretária de Administração Geral

Registrado de fls..... do livro próprio nº 12.

*Norma Rosália Nascimento do Valle*

Norma Rosália Nascimento do Valle

Escrivãria.

*Recebido em 13/06/73*

*[Assinatura]*